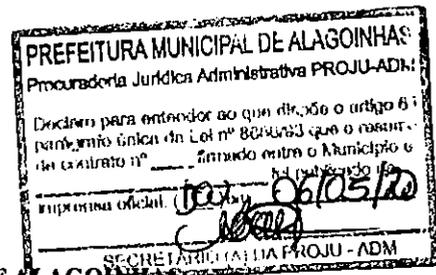




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 095/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, IMPERIAL MEDCENTER LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **IMPERIAL MEDCENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.418.556/0001-77, com sede na Rua Miguel Santo Silva, nº 145, Loja 01, Centro, Lauro de Freitas-Bahia, CEP 42.700-130, representada pelo Sr. **MARCOS PITANGA MENDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 076.909.325-68, portador do RG nº 0074074083 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 025/2020**, fulcrada no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, com redação dada pela **Medida Provisória nº 926 de 2020** e art. 24, IV da Lei Federal nº 8666/93, conforme **Processo Administrativo nº 3051/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE I NO COMBATE AO COVID-19**.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE GÁS OXIGÊNIO GASOSO POR MANIFOLD OU SEJA, CENTRAL COMM 2 REGULADORES DE ALTA PRESSÃO E CAPACIDADE 5+5 PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO E 10 SERPENTINAS DE COBRE ALTA PRESSÃO PARA CENTRAL	UND	1,00	R\$ 8.160,00	R\$ 8.160,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO GASOSO POR MANIFOLD OU SEJA, CENTRAL COM 2 REGULADORES DE ALTA PRESSÃO E CAPACIDADE 3+3 PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO E 6 SERPENTINAS DE COBRE ALTA PRESSÃO PARA CENTRAL	UND	1,00	R\$ 6.760,00	R\$ 6.760,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.920,00	

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- b) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo CONTRATANTE e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a CONTRATADA, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do CONTRATANTE, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

**6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de R\$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais), a ser pago de acordo com os serviços prestados.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

**7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2021	4.4.90.52	02/14

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria de Saúde do Município, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

**13.1.** – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

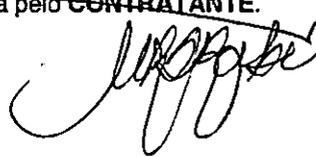
- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**14.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

  
  
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

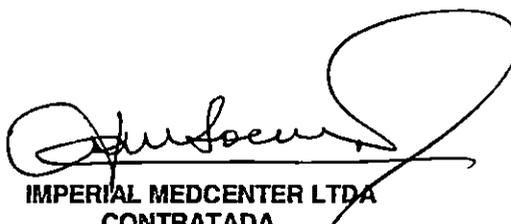
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

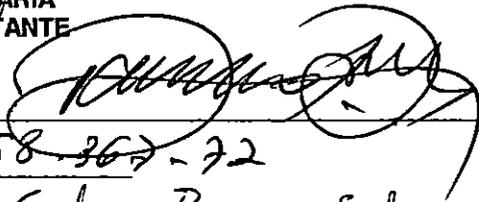
Alagoinhas, 28 de abril de 2020.

  
MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO  
SECRETÁRIA  
CONTRATANTE

  
IMPERIAL MEDCENTER LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:

CPF:

  
347.358.367-72

TESTEMUNHA 02:

CPF:

Gustavo Rosari Silva

859 874 805 66

CNPJ: 09.418.556/0001-77

IMPERIAL MEDCENTER LTDA - ME

Rua Miguel dos Santos Silva, nº 145, 1.º.º.º  
Centro - CEP: 42.700-000

LAURO DE FREITAS - S



município de Careiro da Várzea - Amazonas. Contratante: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea - Amazonas Contratada: Amazoncreto Construções EIRELI - CNPJ/MF nº 07.355.725/0001-41. Valor global do contrato: R\$ 815.166,26 (oitocentos e quinze mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Data de assinatura do Contrato: 23/08/2019. Data de emissão da Ordem de Serviço: 23/08/2019. Prazo inicial de execução: 120 (cento e vinte) dias. Data do termo aditivo: 02/04/2020. Natureza do termo aditivo: PRAZO - Ampliação do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02/04/2020. Fundamentação legal: Contrato nº 016/2019, Processo Administrativo nº 012/2019 - Tomada de Preços nº 003/2019, Lei 8.666/1993 e legislação complementar.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 Processo Administrativo: 013/2019. Tomada de Preços: 004/2019. Objeto: Construção, com projeto padrão do Ministério da Saúde, de 1 (uma) UBS - Unidade Básica de Saúde do tipo 1, do Convênio Federal/MS/FNS nº 137015150001/18-008, na Avenida José Ribamar Barbosa s/n - Centro, no município de Careiro da Várzea - Amazonas. Contratante: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea - Amazonas. Contratada: Amazoncreto Construções EIRELI - CNPJ/MF nº 07.355.725/0001-41. Valor global do contrato: R\$ 725.374,09 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e nove centavos). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Data de assinatura do Contrato: 23/08/2019. Data de emissão da Ordem de Serviço: 23/08/2019. Prazo inicial de execução: 120 (cento e vinte) dias. Data do termo aditivo: 02/04/2020. Natureza do termo aditivo: PRAZO - Ampliação do prazo de execução por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02/04/2020. Fundamentação legal: Contrato nº 017/2019, Processo Administrativo nº 013/2019 - Tomada de Preços nº 004/2019, Lei 8.666/1993 e legislação complementar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020-CPL/PMFB**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020.

O Município de Fonte Boa/AM, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 001-B/2020-GPMFB de 02 de Janeiro de 2020, realizará licitação, para Registro de Preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Portaria Interministerial nº 424/2016, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Instrução Normativa SITI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital, conforme abaixo: DATA DA SESSÃO: 19/05/2020. HORÁRIO: 10:30 LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, CONFORME CONVÊNIO 892970/2019 ORIUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA DO PROGRAMA CALHA NORTE.

O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis aos Interessados no site Portal de Compras Públicas - www.comprasgovernamentais.gov.br, e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Boulevard Álvaro Maia, 260 A, 530 Francisco I, Fonte Boa/AM CEP 69.670-000, ou via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@fonteboam.com.br.

Fonte Boa-AM, 30 de abril 2020.  
GILBERTO FERREIRA LISBOA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº 22/2020. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS CNPJ nº. 04.282.869/0001-27 e a empresa MAURO KAZUHIRO IWAMA CNPJ nº. 24.215.999/0001-54. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 017/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICAR PESSOAS INFECTADAS COM O NOVO CORONA VIRUS COVID-19, NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 03 Administração Indireta; Unidade: 05 Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional: 10.304.0052.2.049 - Encargo com o Programa - Combate ao Corona Vid-19; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Materiais de Consumo; Fonte: 2020 - Covid-19.

**DESPACHO DE 5 DE MAIO DE 2020**

Dispensa de Licitação nº 17/2020

Eu, Carlos Roberto De Oliveira Junior - Prefeito Municipal, faço ao constante dos autos do Processo Administrativo nº 3032/2020, na Modalidade de DISPENSA, RATIFICO o procedimento licitatório, com fundamento no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICAR PESSOAS INFECTADAS COM O NOVO CORONA VIRUS COVID-19, NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM. E QUE TEVE COMO CONTRATADA: A PESSOA JURÍDICA: MAURO KAZUHIRO IWAMA. PRAZO: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 095/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Imperial Medcenter Ltda - CNPJ nº. 09.418.556/0001-77 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 025/2020 - Objeto: fornecimento e instalação de centrais de oxigênio e ar comprimido da unidade de pronto atendimento - UPA porte 1 no combate ao COVID-19 - Valor: R\$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais) - Data de Assinatura: 28/04/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ**

**AVISO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020**

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 20/05/2020, às 09:00 (Nove Horas) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão presencial, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa para prestação de serviço com lavanderia hospitalar. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020 -**

A Prefeitura Municipal de Aramari torna público o cancelamento do Pregão Presencial 007/2020 objetivando Contratação de empresa de prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados com motorista e operador, quilômetro livre e seguro total para atender as diversas Secretarias deste Município, em decorrência da constatação de inconsistência no termo de referência.

PIERRE MATOS DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**

P.A. Nº 264/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, conforme Edital de convocação e seus Anexos - DATA DE ABERTURA: 18 de Maio de 2020 - HORÁRIO: 09hs00min. Maiores informações na Praça Municipal, nº 10 - Centro - Baianópolis - Bahia.

TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2020-PE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, vem tornar público a abertura do processo de licitação Pregão Eletrônico nº. 012-2020-PE, objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, destinados ao combate da pandemia COVID-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações contidas no edital e anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote. Horário, Data de Recebimento das propostas: a partir do dia 06/05/2020 a 18/05/2020 até às 09:00 horas, Sessão: às 10:00h do dia 18/05/2020 (horários de Brasília/DF), no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.boiquira.ba.gov.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3645-3802 ou [licitacao@boiquira.ba.gov.br](mailto:licitacao@boiquira.ba.gov.br).

Boiquira, 5 de maio de 2020.  
EVANDRO RÊGO NOVAES FILHO  
Secretário de Administração  
LUAN PORTO ARAÚJO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, faz saber que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 005/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em vias públicas do município, conforme edital e projeto. Tipo Menor Preço Global. Sessão: 22 de maio de 2020 às 09:00 horas. Informações das 08:00 às 12:00 no Setor de Licitações. Tel. (77) 3644-2152/53. Sessão no Setor de Licitações, sito na Pç. dos Poderes nº 95/Brotas de Macaúbas/BA.

LAISNANDA PEREIRA SANTOS  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABAÇEIRAS DO PARAGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS 04TP/2020**

Objeto: construção do Centro de Apoio Pedagógico na sede. Dia 22/05/2020 às 8:30h. Informações: e-mail [cabcpel@gmail.com](mailto:cabcpel@gmail.com).

MARCOS VINICIUS M. DA SILVA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

A PMC-Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade TP Nº 004/2020, contratação de empresa para construção do muro do cemitério do Povoado das Pedras. Abertura das propostas será no dia 22 de maio de 2020, às 09 hrs (por horas), na sede da PMC situada à Avenida da Conquista, nº 161, Centro, Caetanos - BA. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal e no site. [www.caetanos.ba.io.org.br](http://www.caetanos.ba.io.org.br).

PAULO ALVES DOS REIS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**

**AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL Nº 37/2020**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL, ART 24 IV DA LEI 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAETITÉ BAHIA, PARA ATENDER A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS-COVID-19. DATA: 07/05/2020. HORÁRIO: 10h30min. LOCAL: na sede do Centro Administrativo, situado na Av. Profª Marlene Cerqueira de Oliveira s/n - Prisco Viana - Caetité-Ba. Os interessados poderão obter informações e/ou Termo de Referência no endereço acima mencionado, de segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: [licitacao@caetite.ba.gov.br](mailto:licitacao@caetite.ba.gov.br). Maiores esclarecimentos através do telefone (77) 3454 5700.

CYNTHIA LOPES ABREU MARQUES  
Secretária Municipal de Saúde

